Objecto

Incumprimento de Estado — Não transposição, dentro do prazo previsto, de todas as disposições necessárias para dar cumprimento à Directiva 2003/9/CE do Conselho, de 27 de Janeiro de 2003, que estabelece normas mínimas em matéria de acolhimento dos requerentes de asilo nos Estados-Membros (JO L 31, p. 18)

Parte decisória

1) Ao não ter adoptado as disposições legislativas, regulamentares e administrativas necessárias para dar cumprimento à Directiva 2003/9/CE do Conselho, de 27 de Janeiro de 2003, que estabelece normas mínimas em matéria de acolhimento dos requerentes de asilo nos Estados-Membros, a República da Áustria não cumpriu as obrigações que lhe incumbem por força desta directiva.

2) A República da Áustria é condenada nas despesas.

Acórdão do Tribunal de Justiça (Quarta Secção) de 26 de Outubro de 2006 — Comissão/Finlândia

(Processo C-152/06)

«Incumprimento de Estado — Directiva 2002/95/CE — Substâncias perigosas — Equipamentos eléctricos e electrónicos — Não transposição no prazo estabelecido»

Estados-Membros — Obrigações — Execução das directivas — Incumprimento não contestado (Artigo 226.º CE) (v. n.os 6-9 e parte decisória)

Objecto

Incumprimento de Estado — Não transposição, dentro do prazo previsto, relativamente à província autónoma de Åland, da Directiva 2002/95/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de Janeiro de 2003, relativa à restrição do uso de determinadas substâncias perigosas em equipamentos eléctricos e electrónicos (JO L 37, p. 19)

Parte decisória

1) Ao não adoptar, relativamente às ilhas Åland, as disposições legislativas, regulamentares e administrativas necessárias para transpor a Directiva 2002/95/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de Janeiro de 2003, relativa à restrição do uso de determinadas substâncias perigosas em equipamentos eléctricos e electrónicos, a República da Finlândia não cumpriu as obrigações que lhe incumbem por força desta directiva.

2) A República da Finlândia é condenada nas despesas.

Acórdão do Tribunal de Justiça (Quarta Secção) de 26 de Outubro de 2006 — Comissão/Finlândia

(Processo C-154/06)

«Incumprimento de Estado — Directiva 2003/108/CE — Resíduos de equipamentos eléctricos e electrónicos — Não transposição no prazo estabelecido»